

afixado na forma da Lei, para que ninguém alegue ignorância:

Ordem nº 1.347/08 - Processo nº 604.01.2008.501341-5 - CDAs nºs: 263272 e 291109/2006 - Datas das Inscrições: 31/12/2005 e 31/12/2006 - Valor inicial: R\$ 472,73 - Devedor: JOSÉ YOSHIMITSU AWOKI NAGATA SUMARÉ, CNPJ 061.217.691/0001-74, na pessoa de seu representante legal. Penhora: sobre o valor de R\$ 872,95, do Banco Itaú, em nome do Sr. JOSÉ YOSHIMITSU AWOKI NAGATA, CPF 240.873.609-97;

Ordem nº 3.869/08 - Processo nº 604.01.2008.503822-4 - CDA nº 294455/2006 - Data da Inscrição: 31/12/2006 - Valor inicial: R\$ 181,46 - Devedor: IRINEU FERREIRA SUAMRÉ ME, CNPJ 04.783.089/0001-60, na pessoa de seu representante legal. Penhora: sobre o valor de R\$ 11,42, do Banco Itaú, em nome do Sr. IRINEU FERREIRA, CPF 208.844.869-15;

Ordem nº 4.039/08 - Processo nº 604.01.2008.503991-1 - CDA nº 294729/2006 Data(s) da(s) Inscrição(ões): 31/12/2006 - Valor inicial: R\$ 424,37 - Devedor: DJALMA BORGES DA SILVA, CPF 648.721.739-53, e seu cônjuge se casado for. Penhora: sobre o valor de R\$ 900,00, do Banco Bradesco;

Ordem nº 9.318/04 - Processo nº 604.01.2004.034956-6 - CDAs nºs: 139906, 159784 e 186764 - Datas das Inscrições: 12/2000, 12/2001, 12/2002 e 12/2003 - Valor inicial: R\$ 2.139,27 - Devedor: MARCO ANTONIO DOS REIS, CPF 089.989.538-70, e seu cônjuge se casado for. Penhoras: sobre os valores de R\$ 25,61 e R\$ 104,52, dos Bancos do Brasil e Banco HSBC Bank;

Ordem nº 10.690/06 - Processo nº 604.01.2006.510112-2 - CDA nº 163421/2006 Data(s) da(s) Inscrição(ões): 31/12/2002 - Valor inicial: R\$ 227,04 - Devedor: ODAIR CASSIANO, CPF 706.348.829-53, e seu cônjuge se casado for. Penhora: sobre o valor de R\$ 458,68, do Banco do Brasil S/A;

Ordem nº 11.197/06 - Processo nº 604.01.2006.510619-4 - CDAs nºs: 218038 E 267243/2006 - Datas das Inscrições: 31/12/2004 e 31/12/2005 - Valor inicial: R\$ 674,21 - Devedor: ALESSANDRO UBIRAJARA GONÇALVES PEREIRA, CPF 139.394.378-08, e seu cônjuge se casado for. Penhoras: sobre os valores de R\$ 489,71 e R\$ 0,60, dos Bancos Unibanco e Banco do Brasil S/A. Sumaré/SP., 26 de fevereiro de 2010.

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL REQUERIDA POR CASA DO TOMATEIRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 00.411.740/0001-10 Processo nº 604.01.2008.007050-9/000000-000, nº de ordem 1.277/08.

O DOUTOR GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA (1ª) VARA CÍVEL DA CIDADE E COMARCA DE SUMARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que, por parte da empresa CASA DO TOMATEIRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 00.411.740/0001-10, sediada na Rua Ângelo Ongaro, nº 1008, Sumaré/SP, foi impetrada a ação de Recuperação Judicial, em 19/05/2009, sendo autuada sob nº 604.01.2008.007050-9/000000-000, nº de ordem 1.277/08, e que o r. despacho de fls. 533/534, datado de 01/09/2009, deferiu o seu processamento, nomeando o como administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, Jundiaí/SP, fone (11) 3964-6460, sendo que os editais contendo a lista de credores apresentada pela recuperanda às fls. foram disponibilizados no DJE 21/10/2009 e 22/10/2009, seguindo-se a fase de habilitações e divergências desjudicializada (art. 7º, § 1º, da Lei 11.101/2005), tendo o administrador judicial apresentado a sua lista (art. 7º, 2º, da LRF), que segue reproduzida, observando-se que referida lista, encontra-se juntada aos autos e pode ser obtida, via e-mail, com o próprio administrador judicial (milanirolff@uol.com.br), destacando-se a viabilidade de habilitações e impugnações ao crédito, no prazo de dez dias, a contar da publicação desse edital no DJE-TJSP, na forma do artigo 8º e seguintes da Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. RELAÇÃO DOS CREDORES SEGUNDO LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL CREDORES COM GARANTIA REAL: Du Pont Do Brasil S/A - R\$ 65.000,00. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: 3M Do Brasil Ltda - R\$ 1.875,13; Agristar Do Brasil Ltda - R\$ 35.276,59; Agristar Do Brasil Ltda (03) - R\$ 110.990,27; Agrosema Comercial Agricola Ltda - R\$ 26.311,40; Amanco Brasil S.A. - R\$ 107.364,24; Andav-Assoc.Nac.D. De D. A. E. Vet. - R\$ 555,66; Auto Posto Parque Ongaro Ltda. - R\$ 3.146,00; Banco Bradesco - Duplicata Descontada - R\$ 278.550,22; Banco Bradesco - Saldo Devedor Em C/C/ - R\$ 37.507,70; Banco Do Brasil - Cheque Especial - 21949-5 - R\$ 887,43; Banco Do Brasil - Cheque Especial - 4305-2 - R\$ 10.671,31; Banco Do Brasil - Duplicata Descontada - R\$ 275.461,87; Banco Indusval Multistock S/A - Conta Garantida - R\$ 318.484,43; Banco Itau S. A. - Capital De Giro - R\$ 749.559,56; Banco Nossa Caixa - Desconto De Cheques - R\$ 12.812,00; Banco Nossa Caixa - Duplicatas Descontadas - R\$ 295.554,34; Banco Nossa Caixa - Saldo Em Conta Corrente - R\$ 11.658,51; Banco Rural S/A - Duplicata Descontada - R\$ 282.030,57; Banco Safra S.A. - Cheque Especial - R\$ 37.560,11; Banco Safra S.A. - Desconto De Cheques - R\$ 44.455,00; Banco Safra S.A. - Desconto De Duplicatas - R\$ 22.054,93; Basf S.A. - R\$ 428.111,62; Basf S.A. (2) - R\$ 836,44; Bayer S/A - R\$ 694.306,69; Bayer S/A (2) - R\$ 13.393,27; Bernardo Quimica S.A. - R\$ 19.036,86; Casa Bugre Sementes Ltda - R\$ 6.750,10; Central Vale Comercial Agricola Ltda - R\$ 22.060,01; Cheminova Brasil Ltda - R\$ 127.787,31; Du Pont Do Brasil S/A - R\$ 393.046,63; Equifax Do Brasil Ltda. - R\$ 424,82; Fertilizantes Heringer S.A. - R\$ 10.762,64; Frical Ind. E Com. De Cal Ltda - R\$ 2.991,06; Improcrop Do Brasil Ltda - R\$ 23.850,55; Oxiquimica Agrociencia Ltda. - R\$ 29.064,62; Oxiquimica Agrocomercial Ltda (2) - R\$ 25.350,26; Protect Confecoes Ltda - Epp - R\$ 5.308,34; Recover Assessoria Empresarial Ltda - R\$ 47.658,71; Santa Clara Agrociencia Industrial Ltda - R\$ 4.299,20; Sincoquim-Sind.C.A.P.Quim. E Petroq. Sp - R\$ 2.084,14; Syngenta Seeds Ltda. - R\$ 121.101,72; Syngenta Seeds Ltda. (2) - R\$ 12.008,66; Tomatec Agro Comercial Ltda - R\$ 503.321,27; Unibanco S. A. - R\$ 42.660,81; Valagro Do Brasil Ltda - R\$ 34.577,74; Yamaho Incopron Pulverizadores Ltda - R\$ 4.538,80. VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 5.303.099,64 (VALORES CONSOLIDADOS NA DATA DO AJUIZAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 19/05/2008). Ficam os credores advertidos de que terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desse edital no Diário da Justiça Eletrônico, para apresentar em Juízo suas habilitações ou impugnações quanto aos créditos relacionados,

conforme o previsto no art. 8º e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2.005. NOTA: O administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, OAB/SP 84.441, atenderá aos credores em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-835, Jundiá, Estado de São Paulo, fone (11) 3964-6460 onde poderão ser obtidas informações sobre os créditos relacionados, sendo que os credores e seus advogados poderão obter cadastramento junto ao administrador judicial dos seus endereços eletrônicos (e-mail) para fins recebimento de notícias sobre o desenvolvimento da recuperação judicial, através desse sistema de comunicação, devendo para tanto postular a inserção no banco de dados, através do e-mail milanirolff@uol.com.br e, para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. Sumaré, 24 de fevereiro de 2010.

GILBERTO VASCONCELOS PEREIRA NETO
Juiz de Direito

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO ALEXANDER ALVES DE ASSIS, NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - PROC. Nº 604.01.2009.000787-0 ORDEM Nº 189/09 - ACTS

A Doutora ANA LIA BEALL, MM. Juíza de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Sumaré - SP, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, se processam regularmente os termos de uma ação DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL requerida por DOMINGOS ANTENOR FELICETTI em face de ALEXANDER ALVES DE ASSIS, processo nº 604.01.2009.000787-0, ordem nº 189/09, cuja petição inicial consta em resumo que o exequente é credor do executado no valor de R\$ 5.905,90, atualizado até 01/2009, representado por cheques recusados pelo banco sacado, sob a rubrica de insuficiência de fundo. Assim requereu-se a citação do executado nos termos da lei. Fica o executado ALEXANDER ALVES DE ASSIS, brasileiro, CPF 180.344.868-76 e RG 24.220.341-7, através do presente, devidamente CITADO para todos os atos da ação, bem como CIENTIFICADO de que terá o prazo de 03 (três) dias para pagamento do débito supra mencionado, sob pena de penhora, bem como 05 (cinco) dias para indicar bens a penhora e 15 (quinze) dias para oferecer embargos. E, constando que a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Foro Distrital de Hortolândia

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DIVÓRCIO, COM PRAZO DE 20 DIAS.- PROC. 229.09.008430-2

O(A) Doutor(a) Luis Mario Mori Domingues, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, Comarca de de Sumaré do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a Cristina Swerts Beck, brasileira, casada, CPF N/C, nascida em Pratápolis/MG, aos 05/10/1967, filha de José Vieira Swerts e Cacilda Caliméria da Silva, que lhe foi proposta uma ação de Divórcio Direto, requerida por Jonas Beck, constando da inicial que as partes contraíram matrimônio em 25/05/1985, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, que dessa união adveio o nascimento de 02(dois) filho(s); que o casal não adquiriu qualquer bem que pudesse vir a ser partilhado e que se encontram separados há mais de 10 (dez) anos, de forma ininterrupta, não havendo possibilidade de retorno à vida comum. Encontrando-se o(a) requerido(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO por edital para os atos e termos da ação proposta. Fica advertido o(a) requerido(a) que o prazo para defesa é de 15 (QUINZE) DIAS, QUE FLUIRÁ À PARTIR DA PUBLICAÇÃO DÊSTE, E APÓS HAVER DECORRIDO O PRAZO ACIMA, e que nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Nada mais. Dado e passado na cidade e comarca de Sumaré em 09 de setembro de 2009.

SUZANO

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA - PROCESSO Nº 1023/06 AJUIZADA POR VALERIANO E DALPISSOL VEÍCULOS LTDA EM FACE DE ÍCARO RIBEIRO DE SÁ O DOUTOR IBERÊ DE CASTRO DIAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA COMARCA DE SUZANO, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente, o requerente **VALERIANO E DALPISSOL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 046862.977/0001-79, sediada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 374, Centro, Suzano/SP, que nos autos supra foi determinada a intimação do(a)s mesmo(a)s para dar(em) andamento ao feito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de EXTINÇÃO; prazo esse que começará a fluir após o prazo de 20 (vinte) dias da publicação do presente. Ficando, assim, o (a)s mesmo(a)s INTIMADO(A)(S) dos termos da determinação supra. E, para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que vai publicado e afixado na forma da lei. Suzano, 12